

zação de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

#### **Aviso de contumácia n.º 4331/2006 — AP**

O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 104/96.2TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Oscar Silva Castiel, filho de Mimon Castiel e de Noémia da Silva Castiel, natural de Oeiras, Camaxide, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1936, titular da identificação fiscal n.º 110978986, titular do bilhete de identidade n.º 89656, com domicílio na Célula 15, bloco B, lote 3, 1.º-F, Carnaxide, 1495 Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Agosto de 1995, por despacho de 19 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

22 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Martinez*.

#### **Aviso de contumácia n.º 4332/2006 — AP**

O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/96.2PFOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Augusto de Jesus Ferreira Leite da Costa, filho de Aníbal Augusto Leite Costa e de Maria Luísa de Jesus Ferreira Leite Costa, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10434379, com domicílio na Rua 2-A, lote 67-B 3, Algueirão, 2725 Algueirão, Mem-Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 1996, por despacho de 19 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

22 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Martinez*.

#### **Aviso de contumácia n.º 4333/2006 — AP**

O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4192/03.9TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Cândido Manuel Gonzalez Nadal, filho de Cândido e de Maria Rosa, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 12 de Novembro de 1977, titular do bilhete de identidade n.º estrangeiro 32806334, com domicílio na Ronda de Outeiro, 14, 6, 15006 Coruña, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 13 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Ferreira*.

#### **Aviso de contumácia n.º 4334/2006 — AP**

O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo abreviado, n.º 426/99.0PDCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Augusto de Brito Garcia, filho de Carlos Martins Garcia e de Hermínia Gonçalves de Brito Garcia, natural de Lisboa, São Vicente de Fora, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Outubro de 1949, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1082146, com domicílio na Lisboa, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime condução em estado de embriaguez, praticado em 11 de Maio de 1999, por despacho de 29 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

3 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Ferreira*.

#### **Aviso de contumácia n.º 4335/2006 — AP**

O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1138/97.5TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguida Maria Celeste Gando Martins, filha de Abílio Rodrigues Martins e de Arminda Elisa Gando Martins, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Abril de 1973, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11968117, com domicílio na Rua Dr. Osório Vaz, 23, Casais de Mem Martins, 2735 Algueirão, Mem Martins, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Janeiro de 1997, por despacho de 27 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

3 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Ferreira*.

#### **Aviso de contumácia n.º 4336/2006 — AP**

O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 75/99.3TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Olávio Jesus Águeda, filho de Manuel Papa Rola Águeda e de Maria da Piedade de Jesus Fidalgo, natural de Oeiras, Camaxide, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Outubro de 1910, titular do bilhete de identidade n.º 302152, com domicílio na Rua do Pombal, Vivenda J. Fernandes, Anexo 2, Matarrapue, 2785, S. Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Agosto de 1998, por despacho de 28 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

3 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Ferreira*.

#### **Aviso de contumácia n.º 4337/2006 — AP**

O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 788/00.9PDCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Assunção Alegre, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, titular da identificação fiscal n.º 151479755, titular do bilhete de identidade n.º 4531405, com domicílio na Rua Angelino Vidal, Atibá, 53-A, 2765 São João do Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, artigo 218.º, n.º 2, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2000, de um crime de falsificação de documento, artigo 256.º, n.º 1 alínea *b*) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2000, foi o mesmo declarado contumaz,